

Autoria: Iniciativa Popular

EMENTA: Fixa o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, do Presidente da Câmara e dos Vereadores desta cidade de Ervália e dá outras providências.

Art 1º . O subsídio mensal dos Vereadores para a Legislatura 2017-2020 é fixado em R\$ 2.134,64 (dois mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

§1º O subsídio mensal do Presidente da Câmara para a Legislatura 2017-2020 é fixado em R\$ 2.134,64 (dois mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)..

§2º É vedado o pagamento de parcela indenizatória relativa à convocação de sessão legislativa extraordinária.

§3º. A ausência de Vereador na ordem do dia de sessão plenária ordinária ou extraordinária, sem justificativa plausível e apresentada por escrito ao Presidente da Câmara, implicará no desconto de 1/5 sobre o subsídio por motivo de falta.

Art 2º. O subsídio mensal do Prefeito para a Legislatura 2017-2020 é fixado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art 3º. O subsídio mensal do Vice-Prefeito para a Legislatura 2017-2020 é fixado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art 4º. A partir do segundo ano da Legislatura 2017-2020, poderá ser aplicada a recomposição da perda inflacionária aos valores dos subsídios fixados por esta Lei, nos termos do Artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos públicos.

Art 6º. Revogando-se as disposições em contrário.

Art 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

JUSTIFICATIVA

Diante de uma crise econômica que corrói o poder aquisitivo da população e provoca cortes orçamentários que prejudicam a prestação de serviços básicos como saúde e educação, sugerimos ao Poder Legislativo da Cidade de Ervália que contribua com medidas, como a Redução de 65,79% do salário dos vereadores, incluído o subsídio do Presidente da Câmara, Prefeito e Vice-Prefeito.

A redução garantiria hoje uma economia mensal de mais de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) por mês, mais de R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais) por ano e mais de R\$ 3.656.000,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil reais) em quatro anos.

A presente sugestão de Projeto de Lei, visa combater rigorosamente qualquer privilégio ou regalia em termos de vencimentos normais e extraordinários, verbas especiais pessoais, e demais subterfúgios que possam gerar, mesmo involuntariamente, desvio de recursos públicos para proveito pessoal, próprio ou de terceiros, ou ações de caráter eleitoreiro ou clientelista;

**PROPOSTA DE REDUÇÃO DE SUBSÍDIOS DE VEREADORES,
PREFEITO E VICE-PREFEITO.**

Salário Vereador: R\$ 6.241,45 (valor estimado pois será reajustado pelo INPC 2015)

Redução para: R\$2.134,64

Economia mensal: R\$ 55.565,13

Economia anual: R\$ 722.346,81

Salário Prefeito: R\$16.000,00

Redução para: R\$ 8.000,00

Economia mensal: R\$ 9.840,00

Economia anual: R\$ 127.920,00

Salário Vice-Prefeito: R\$ 8.000,00

Redução para: R\$ 4.000,00

Economia mensal: R\$ 4.920,00

Economia anual: R\$ 63.960,00

Total de economia mensal: R\$ 70.325,13

Total de economia anual: R\$ 914.226,69

Total de economia em 4 anos: R\$ 3.656.906,76 (considerando 23% de INSS)